PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Santa Rita - PB
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NULA
Fls.: 010

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 885

CONTRATO Nº 058/2017
PROCESSO ADM. Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA E A EMPRESA SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA,** ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.553.674/0001-93, com sede à no Parque Solon de Lucena n.º 92, Centro, CEP.58.013-131,Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por Jessica Cerqueira Leite, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.631.204-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
b) Lei Federal nº 10.520/2002;
c) Decreto nº 3.555/2000;
d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
e) Lei Complementar nº101/2000;
f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.010	GABINETE DO PREFEITO
04 122 2101 2003	Operacionalização do Serviço de Representação Oficial
3390.30	Material de Consumo
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 124 2102 2007	Manutenção e Operacionalização do Sistema de Controle Interno
3390.30	Material de Consumo
02.040	PROCURADORIA JURÍDICA
04 122 2201 2008	Coordenação das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica
3390.30	Material de Consumo
02.050	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04 122 2102 2009	Manutenção de Coordenação de Administração
3390.30	Material de Consumo

02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 2304 2013	Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
3390.30	Material de Consumo
02.070	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 123 2304 2015	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento
3390.30	Material de Consumo
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
3390.30	Material de Consumo
12 361 1404 2017	Manutenção do FUNDEB - Outras (40%)
3390.30	Material de Consumo
12 366 1402 2020	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao E PEJA (MEC-FNDE)
3390.30	Material de Consumo
02.190	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO
04 122 2501 2033	Coord. das Ativ. Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
3390.30	Material de Consumo
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 2701 2065	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria do Bem Estar Social
3390.30	Material de Consumo
08 243 1704 2066	Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30	Material de Consumo
08 244 1703 2111	Implantação da Casa dos Sonhos
3390.30	Material de Consumo
08 122 2605 2112	Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
3390.30	Material de Consumo
08 243 1704 2114	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
3390.30	Material de Consumo
02.120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 122 2801 2087	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura
3390.30	Material de Consumo
02.160	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria da Agricultura
3390.30	Material de Consumo
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
3390.30	Material de Consumo

Prefeitura de Santa Rita - PB
PMSR
FINAÇÃO NULA

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 886

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, na Ata de Registro de Preços n.º003/2017 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

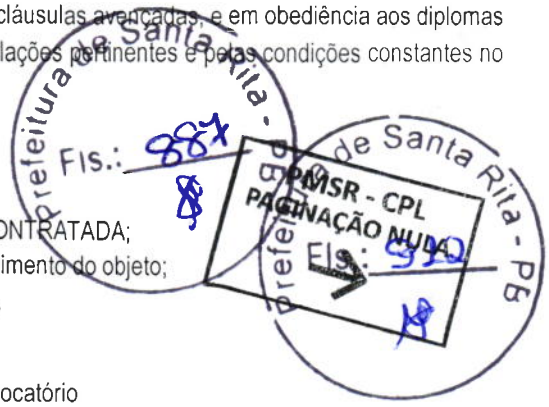

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.1 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

5.1.2 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório

5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;

5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;

5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade do citado objeto;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R$ 101.015,50 (Cento e um mil quinze reais e cinquenta centavos), pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 - O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;

6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

Prefeitura de Santa Rita - PB
913
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NULA

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referentes à entrega de responsabilidade da contratada;

7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem origina, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.

7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo II);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições edilícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 888

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita-PB, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, 25 de maio de 2017.

PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NULA
Fls.: 914

Prefeitura de Santa Rita - PB

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO DE SANTA RITA
CONTRATANTE

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 889

SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP
CNPJ: 21.853.674/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

Prefeitura de Santa Rita - PB
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NULA
Fls. 889

Item	Und	Qt.	Especificação	Valor Unt	Valor Total
5	UND	325	APAGADOR DE QUADRO DE GIZ SEM DEPOSITO EM PVC	R$ 3,00	R$ 975,00
12	CX	40	BOLA DE SOPRO 6,50MM 50 BOLAS COM 30 PACOTES	R$ 122,00	R$ 4.880,00
24	CX	9	BOBINA DE TERMICA 76 M C/2V 30MT C/30UNDS PRIINT	R$ 128,50	R$ 1.156,50
29	UND	36	BORRACHA PONTEIRA DE VINIL, PARA LÁPIS GRAFITE - CX. COM 50 UNID.	R$ 9,90	R$ 356,40
31	CX	85	CADERNO BROCHURÃO DE 96 FLS CAPA DURA C/80 PÇS	R$ 480,00	R$ 40.800,00
38	UND	100	CALCULADORA 08 DÍGITOS PEQUENA PILHA BOLSO	R$ 4,70	R$ 470,00
46	CX	23	CANETA PARA TECIDO PONTA MEDIA C/12 PÇS	R$ 55,00	R$ 1.265,00
57	UND	35	CD-RW VIRGEM 800MBX52X 3M	R$ 2,55	R$ 89,25
68	CX	180	COLA COLORIDA 25G EVA ESCOLAR C/6 TB	R$ 6,80	R$ 1.224,00
80	CX	70	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100 UND C/25 PCT	R$ 63,30	R$ 4.431,00
82	CX	15	COLCHETES, CAIXA COM 100	R$ 6,80	R$ 102,00
85	UND	38	DVD RW REGRAVÁVEL VIRGEM	R$ 2,75	R$ 104,50
98	UND	555	ENVELOPE, TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, COR PARDA, GRAMATURA MÍNIMA 90G/M2, 310X410 MM	R$ 0,34	R$ 188,70
101	UND	650	ENVELOPE, TIPO SACO, PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 94G/M2, FORMATO 310X410 MM	R$ 0,40	R$ 260,00
114	CX	25	ETIQUETA BRANCA 128X74MM C/1CARREIAS C/2000 PÇS	R$ 107,00	R$ 2.675,00
121	PCT	90	FITA ADESIVA 45X48M MARROM PCT C/4 PÇS	R$ 11,80	R$ 1.062,00
139	UND	90	FOLHA DE ISOPOR 05MM X 50CMX100CM	R$ 1,35	R$ 121,50
140	UND	155	FOLHA DE ISOPOR 15MMX50CMX100CM	R$ 5,10	R$ 790,50
143	PCT	85	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50	R$ 2,20	R$ 187,00
147	UND	350	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE METAL P/25 FLS	R$ 16,90	R$ 5.915,00
155	CX	40	GRAMPO P/GRAMPEADOR 9/14MM GAV C/1000 PÇS	R$ 4,70	R$ 188,00
161	CX	170	COLCHETE LATÃO N 12 COM 72 PÇS	R$ 7,70	R$ 1.309,00
167	CX	10	LÁPIS ESTACA (CERA) AZUL COBALTO, 384X384 14K - CAIXA COM 12 UND.	R$ 4,20	R$ 42,00
178	UND	234	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA PRETA	R$ 17,00	R$ 3.978,00
181	UND	180	LIVRO DE CORRESPONDECIA 1/4 C/50 FLS CAPA PRETA	R$ 4,70	R$ 846,00
192	CX	7	PALITO DE PICOLE DE MADEIRA COM 5000 PÇS	R$ 69,00	R$ 483,00
199	PCT	70	PAPEL CARTAO PCT COM 50 UND 180 GRS BRANCO	R$ 11,30	R$ 791,00
203	PCT	120	PAPEL CELOFONE – CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO). (PCT C/ 02 FLS DE CADA COR)	R$ 11,30	R$ 1.356,00
207	CX	40	PAPEL FILME ADESIVO C/15 MTS C/ 24 ROLOS	R$ 62,80	R$ 2.512,00
210	RSM	133	PAPEL JORNAL,TAMANHO A4 (210X297MM), 500 FOLHAS	R$ 13,80	R$ 1.835,40

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls. 890

221	CX	100	PASTA CANALETA A4 INCOLOR PLASTICA PCT C/10 PÇS	R$ 20,00	R$ 2.000,00
240	UND	1	PERFURADOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, UNIVERSAL COM 1 FURO. FURADOR ALICATE PERFEITO/ TRABALHOS DE ARTESANATO, FEITOS DE METAL E COM CABO EMBORRACHADO, FURA PAPÉIS, PAPÉIS METÁLICOS, PAPÉIS CARTÃO FINOS, ACETATO E EVA DE ATÉ 2,5MM DE ESPESSURA.MOD. CÍRCULO 1,5MM 6807 (FA001)	R$ 9,50	R$ 9,50
260	UND	20	PORTA ALVARÁ EM PLÁSTICO NA COR PRETA E TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE COM ILHÓS. TAM.215 x 300 CM.	R$ 4,45	R$ 89,00
263	UND	30	PRANCHETA DE MADEIRA COM PREGADOR MEIO OFICIO ¼	R$ 2,20	R$ 66,00
276	UND	50	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM MILIMETRADA COM 25 UNDS	R$ 35,00	R$ 1.750,00
290	UND	100	TINTA TECIDO 250 ML COMUM CORES DIVERSAS C/ 12 PÇS	R$ 165,00	R$ 16.500,00
293	PCT	5	TRANSPARÊNCIA PARA RETROPROJETOR A4 C/50FHS	R$ 41,45	R$ 207,25
				Valor Total R$:	101.015,50

Prefeitura de Santa Rita - PB
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NUA
Fls. 916

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 891

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 941

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
CNPJ: 21.553.674/0001-93
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 101.015,50 (Cento e um mil quinze reais e cinquenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Santa Rita Fls.: 943

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: JOÃO PESSOA DISTRIBUIDORA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 19.580.923/0001-98
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 52.165,09 (Cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e nove centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
CNPJ: 21.553.674/0001-93
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 101.015,50 (Cento e um mil quinze reais e cinquenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
CNPJ: 21.553.674/0001-93
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 46.212,80 (Quarenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
CNPJ: 21.553.674/0001-93
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 25.623,60 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME
CNPJ: 19.242.524/0001-17
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.